



Decisão Recursal

Mineiros/GO, 28 de junho de 2016.

Recurso n. 003/2016 – Edital 001/2016

Número de inscrição do candidato(a): 036

Cargo: Agente de Serviço Administrativo

Assunto: Pedido de revisão da correção da prova de conhecimentos gerais e específicos da primeira fase

Questão: 24

O(A) Candidato(a) com número de inscrição 036 protocolou, no dia 27/06/2016, recurso contra a resposta à questão n. 24 constante do Gabarito Preliminar da prova de conhecimentos gerais e específicos da primeira fase do Concurso Público para provimento de vagas dos cargos do Setor Administrativo da FIMES – Edital 001/2016. Nas razões recursais, alegou que a resposta assinalada no Gabarito Preliminar não pode ser a correta, uma vez que contradiz a disposição do enunciado da questão.

É o relatório.

Decidimos.

De início, cabe ressaltar que o cronograma consolidado do Concurso Público para provimento de vagas dos cargos do Setor Administrativo da FIMES – Edital 001/2016, previu que o prazo para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da primeira fase seria nos dias 25 e 27/06/2016.

Assim, é tempestivo o presente recurso do(a) candidato(a), razão pela qual deve ser conhecido. Quanto ao mérito, é importante salientar que, ao final do enunciado da questão havia os seguintes dizeres: “Sabe-se que dentre as seguintes afirmações **apenas uma é verdadeira**”. Sendo assim, dentre as três afirmações apresentadas no enunciado da questão, não poderia haver mais do que uma verdadeira na proposição a ser assinalada pelo candidato como correta.

Portanto, considerando as proposições apresentadas ao candidato, se Cícero dançar com Alice (texto presente nas alternativas ‘b’ e ‘c’), então a primeira e a terceira afirmativa seriam verdadeiras e teríamos duas afirmações corretas, o que não é permitido, e deste modo podemos descartar as alternativas ‘b’, ‘c’ e ‘e’.

Restam portanto, as alternativas 'a' e 'd'.

Se analisarmos a alternativa 'a', veremos que existe mais de uma afirmativa correta novamente, o que não é permitido pelo enunciado da questão, e portanto também podemos descartá-la.

Logo, por exclusão, resta a alternativa 'd' como resposta correta para a questão de n. 24 da prova de primeira fase do cargo de Agente de Serviço Administrativo.

Diante do exposto, percebe-se que não houve falha na construção do enunciado da questão, ou mesmo na resposta constante do Gabarito Preliminar, razão pela qual o resultado da questão deve permanecer inalterado.

Desse modo, conhecemos do recurso interposto e lhe negamos provimento.

